



CÓDIGO DE ÉTICA





O presente Código de Ética foi construído como elemento preponderante do sistema de valores que orienta toda a atividade do CASP.

Aprovado pela Direção em 03 de janeiro de 2024

(assinado no original)

Presidente da Direção

ÍNDICE

Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	INTERVENIENTES	5
3.	COMPROMISSOS ÉTICOS	5
3.1.	Garantir a Confidencialidade	5
3.2.	Respeitar a Privacidade e Intimidade	6
3.3.	Atendimento Personalizado e individualizado	6
3.4.	Respeito mútuo	6
3.5.	Não Discriminação	7
3.6.	Responsabilidade	7
3.7.	Conflito de Interesses	8
3.8.	Lealdade Institucional	8
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS	9
4.1.	Denúncia dos Maus Tratos	9
4.2.	Incumprimentos	9
4.3.	Aplicação e Interpretação	9

1. INTRODUÇÃO

O presente Código tem por base o entendimento que o CASP faz do conceito de Ética.

Pretende-se que cada um se empenhe por compreender o que é considerado certo ou errado, bom ou mau, justo ou injusto nas suas ações e decisões. A reflexão sobre valores, normas, responsabilidades e virtudes que devem guiar em cada momento as escolhas individuais e coletivas. Além disso, entendemos que um comportamento ético abrange questões relacionadas com a moralidade, a justiça, a equidade e o respeito pelos outros, de modo elevar a integridade e a dignidade humanas.

O CASP tem como Visão: Ser uma Instituição de referência no sector de apoio social na freguesia de São Pedro da Cadeira do concelho de Torres Vedras com forte ligação à comunidade onde se insere baseando a sua atividade na excelência da sua intervenção.

Neste sentido, este Código de Ética expõe um conjunto de valores que têm de estar presentes em todas as ações do CASP e para tal defendemos uma Ética aplicada e materializada no acontecer da vida da instituição. Esperamos por isso que este Código se torne num documento gerador de coesão e confiança explicitando os compromissos assumidos pela Direção, pelos Profissionais, pelas Famílias e pelos Utentes.

O CASP pretende sempre fazer cada vez melhor em prol dos utentes e colaboradores. Assim, este Código de Ética tem como orientação a valorização do Ser Humano apelando a todos a valorização do seu semelhante bem como ao respeito pelos seus Direitos e Deveres.

Tendo em consideração a atividade do CASP entendemos que a Ética se consubstancia nos princípios morais e padrões de comportamento que englobem valores como integridade, honestidade, responsabilidade, respeito pelos utentes e colegas, equidade e justiça para com os utentes, bem como nas relações de trabalho, de modo a criar um ambiente transparente baseado em princípios éticos.

Este Código de Ética tem origem nos valores que a Direção e os seus colaboradores identificam como importantes na prática da sua atividade. Assim, são identificados os seguintes objetivos:

Integridade - Agir de maneira honesta e transparente, evitando práticas enganosas ou desonestas;

Respeito - manter permanentemente uma atitude de profundo respeito por todos os utentes e outros colaboradores do CASP, garantindo os deveres e direitos de todos de modo a promover um ambiente inclusivo;

Responsabilidade - Assumir, sempre e prontamente, a responsabilidade pelas suas ações e decisões, cumprindo cabalmente os deveres profissionais;

Justiça - Ajuizar, decidir e agir de forma imparcial, adotando elevados padrões de justiça, por forma a não discriminar nem ser injusto;

Confidencialidade - Agir de forma a garantir e respeitar a privacidade e a confidencialidade das informações confiadas no ambiente de trabalho, em especial a informação relativa aos utentes;

Colaboração - Promover o trabalho em equipa, partilhando o conhecimento e apoiando os colegas de modo a estabelecer um ambiente laboral saudável;

2. INTERVENIENTES

Todos os envolvidos na realização das atividades do CASP, como colaboradores e prestadores de serviço, constituem os intervenientes para o cumprimento deste Código de Ética. O CASP promove a integração de todos os seus colaboradores para que todos participem na definição, execução e avaliação das suas atividades, criando assim uma ideia de responsabilidade coletiva.

3. COMPROMISSOS ÉTICOS

Em consonância com os valores do CASP são identificados os seguintes compromissos Éticos que se constituem como orientadores das ações e atitudes de cada um.

Além destes compromissos, todos os que colaboram com o CASP estão abrangidos por todos os direitos e deveres definidos pela legislação em vigor, regulamentos, Códigos éticos e deontológicos das diversas categorias profissionais. Apresentam-se de seguida as implicações em termos de direitos e deveres que decorrem dos princípios e valores que orientam a nossa prática.

3.1. Garantir a Confidencialidade

Garantir a confidencialidade é um aspeto crucial em muitos contextos profissionais, especialmente na área de atividade do CASP. É imperativo garantir que a informação fornecida pelos utentes e/ou familiares não será divulgada nem estará disponível sem a necessária autorização dos próprios.

Têm de ser cumpridos os seguintes princípios éticos:

- a) Não divulgar, em nenhuma circunstância, informações sobre a vida privada e íntima dos utentes;
- b) Garantir que a correspondência pessoal é inviolada;
- c) Manter confidenciais todas as informações de que tenha conhecimento no desempenho das funções desempenhadas no CASP;
- d) Devem notificar a Direção sempre que tenha conhecimento de violação da

confidencialidade da informação.

3.2. Respeitar a Privacidade e Intimidade

Respeitar a privacidade e intimidade dos utentes é fundamental para promover um ambiente que preserve a sua dignidade e o seu bem-estar. Identificam-se de seguida algumas áreas em que o respeito à privacidade e intimidade é obrigatório:

- a) Informação relativa a situações de saúde;
- b) Atividades relacionadas com a higiene íntima;
- c) Informação relativa a situações pessoais e familiares;
- d) Privacidade nas comunicações, garantindo que os utentes possam fazer chamadas telefónicas ou receber visitas de forma privada, se desejado.

3.3. Atendimento Personalizado e individualizado

O atendimento personalizado e individualizado é essencial para garantir que as necessidades específicas de cada utente sejam atendidas de maneira única, pelo que o CASP programa e planifica a sua atividade de acordo com Plano Individual de cada utente. Consequentemente, os colaboradores devem exercer as suas atividades de acordo com as seguintes diretrizes e práticas:

- a) Atender às especificidades de cada um dos utentes;
- b) Ter em atenção os Planos Individuais nas suas atividades;
- c) Valorizar e promover as competências de cada um dos utentes;
- d) Relacionar-se com cada utente de acordo com as manifestações da sua vontade;
- e) Contribuir, de forma empenhada, na avaliação e revisão dos Planos Individuais.

3.4. Respeito mútuo

O respeito mútuo é um elemento fundamental pois contribui para um clima positivo, relacionamentos saudáveis e o bem-estar geral dos utentes. Neste sentido devem ser adotadas as seguintes práticas:

- a) Deve ser estimulada a comunicação aberta e respeitosa entre os colaboradores, utentes e visitantes. Isso inclui ouvir atentamente, usar linguagem respeitosa e tratar todos com cortesia;
- b) Devem ser adotadas estratégias para a resolução construtiva de conflitos em busca de soluções colaborativas com o respeito pelas diferenças individuais;
- c) Devem ser reconhecidas e atendidas as necessidades específicas de cada utente, levando em consideração suas condições de saúde, preferências

pessoais e limitações individuais;

- d) Deve ser promovido o respeito e a compreensão de diferentes origens culturais e experiências de vida dos utentes;

3.5. Não Discriminação

A não discriminação é fundamental para promover um ambiente inclusivo, respeitoso e que valorize a diversidade. Assim, é expressamente proibido a discriminação com base em:

- a) Idade;
- b) Género;
- c) Raça;
- d) Orientação sexual;
- e) Religião;
- f) Origem étnica;
- g) Capacidade física ou qualquer outra característica pessoal.

3.6. Responsabilidade

É importante que todos compreendam as suas responsabilidades individuais e trabalhem em conjunto para alcançar os objetivos da instituição. Identificam-se as seguintes responsabilidades:

- a) Cumprir as suas funções e objetivos estabelecidos, desempenhando as tarefas e responsabilidades específicas associadas ao seu cargo e função;
- b) Trabalhar de forma eficaz e colaborativa com colegas de equipa e de outras áreas, bem como contribuir para um ambiente de trabalho positivo e produtivo;
- c) Comunicar de maneira clara e eficaz, partilhando informações relevantes com colegas e supervisores;
- d) Cumprir as normas Éticas e de conduta em todas as interações profissionais, assim como as políticas e procedimentos da instituição;
- e) Melhorar as suas capacidades e conhecimentos, participando em ações de formação e desenvolvimento profissional;
- f) Manter-se atualizado sobre as melhores práticas na sua área de atividade;
- g) Assumir responsabilidade pessoal pelas suas ações e decisões, bem como aceitar opiniões construtivas para melhorar continuamente o seu desempenho;
- h) Contribuir para a cultura organizacional apoiando a visão, missão e valores da instituição e promovendo um ambiente inclusivo e diversificado;

- i) Gerir eficientemente o tempo de modo a cumprir prazos e prioridades;
- j) Ser proactivo na identificação e resolução de desafios inovando e propondo melhorias;
- k) Identificar oportunidades para melhorar processos de trabalho;
- l) Contribuir com ideias inovadoras para o crescimento e desenvolvimento do CASP;
- m) Estar aberto e adaptar-se a mudanças e a novas circunstâncias, demonstrando flexibilidade perante desafios e mudanças organizacionais;
- n) Zelar pelo património do CASP e dos utentes;
- o) Desenvolver as suas ações com uma boa utilização dos recursos evitando desperdícios.

3.7. Conflito de Interesses

Todos devem pautar a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência pois é crucial para garantir um ambiente justo e seguro para os utentes. Assim, o CASP pretende que:

- a) Todos os colaboradores se abstenham de receber dos utentes e seus familiares qualquer espécie de gratificações, pagamentos ou favores;
- b) Os colaboradores que sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente organizações com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, comuniquem à Direção a existência dessas ligações;
- c) Se evite exercer outras funções fora do CASP, sempre que estas coloquem em causa o cumprimento dos seus deveres no CASP;
- d) Se evite exercer atividades em entidades cujos objetivos possam colidir ou interferir com os objetivos do CASP, sem o prévio consentimento da Direção.

3.8. Lealdade Institucional

A lealdade institucional refere-se ao comprometimento de todos para com a instituição. Essa lealdade materializa-se pelo apoio, compromisso, respeito pelas regras e valores da instituição, bem como pela disposição de trabalhar em prol dos seus objetivos. Assim, identificam-se as seguintes ações que se consideram essenciais no âmbito da lealdade institucional:

- a) Conhecer, respeitar e cumprir as normas em vigor no CASP;
- b) Avaliar e criticar, de forma positiva, as atividades do CASP junto dos responsáveis pelas áreas ou junto da Direção;

- c) Participar ativamente em atividades e projetos da instituição;
- d) Demonstrar solidariedade e apoio sempre que a instituição enfrenta desafios ou críticas externas;
- e) Vontade em ir além das expectativas normais de trabalho para contribuir para o sucesso e crescimento da instituição;
- f) Defender ativamente os valores fundamentais do CASP através da promoção uma comunicação positiva, interna e externa, acerca da instituição;
- g) Participar ativamente para o bem-estar geral da instituição, empenhando todos os seus conhecimentos e capacidades no cumprimento das ações que lhe sejam confiadas e ser leal para com colegas, superiores hierárquicos ou outros colaboradores na sua dependência.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Denúncia dos Maus Tratos

Todos os intervenientes no CASP têm a responsabilidade de pôr em prática os valores, princípios e compromissos deste Código de Ética. Assim, todos estão obrigados a denunciar situações que:

- a) Considere discriminatória e que ocorra dentro ou fora da instituição;
- b) Revelem indícios de maus tratos dentro ou fora da instituição;
- c) Indiciem a violação de direitos fundamentais;
- d) Revelem que os seus direitos não são respeitados;
- e) Indiciem comportamentos que estejam em conflito com este Código de Ética.

O CASP garante a confidencialidade de quem reporta e um tratamento justo a quem é reportado.

4.2. Incumprimentos

É da responsabilidade da Direção fazer cumprir este Código. Os incumprimentos deste Código serão puníveis de acordo com a lei, podendo, em alguns casos, dar origem a processo disciplinar ou judicial.

4.3. Aplicação e Interpretação

Qualquer dúvida na interpretação deste Código será esclarecida pela Direção, ouvidos os colaboradores e tendo em consideração as normas, regulamentos e legislação em vigor.